



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

**LEI Nº 4.088, DE 18 DE JUNHO DE 2019.**

Autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com entidades de representação dos Municípios que menciona e dá outras providências.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com as seguintes entidades de representação de Municípios, sediadas em Minas Gerais:

I - entidade estadual de representação dos Municípios do Estado de Minas Gerais Associação Mineira de Municípios – AMM;

II - entidade de representação metropolitana Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte – Granbel.

Art. 2º A contribuição visa a assegurar a representação institucional do Município de Santa Luzia junto aos Poderes da União e Estados-membros, bem como nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:

I - integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;

II - participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos entes públicos, à modernização e instrumentalização da gestão pública municipal;

III - representar os Municípios em eventos oficiais de âmbito nacional, regional ou microrregional, metropolitano ou local;

IV - desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal; e

V - outras previstas nos objetivos institucionais das entidades de que trata esta Lei, nos termos dos respectivos estatutos sociais registrados.

PREFEITO  
DELEGADO CRISTIANO XAVIER  
MAT. 92166



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no art. 2º, o Município contribuirá financeiramente com as entidades em valores mensais, sendo este valor de R\$ 115.082,00 (cento e quinze mil e oitenta e dois reais), em 2019.

§ 1º Os valores de contribuição às respectivas entidades são os previstos nos Anexos I e II, da seguinte forma:

I - quanto à AMM o valor mensal de contribuição é o constante da classe 18 da Tabela de Contribuição Mensal dos Municípios afiliados à AMM do Anexo; e

II - quanto à Granbel, o valor mensal de contribuição é de R\$ 8.000 (oito mil reais), conforme disposto na Tabela de Contribuição Mensal por Município afiliado à Granbel.

§ 2º As eventuais alterações de valor de contribuição financeira deverão estar expressas em atas de assembleia das respectivas entidades e guardar compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

Art. 4º As despesas com as afiliações serão suportadas pela dotação orçamentária nº 02.006.001.04.122.2001.2103 – Contribuições a Associações Municipalistas, elemento de despesa 33.70.41.00.00, e as dotações a essa correspondentes nos exercícios seguintes.

Art. 5º As entidades prestarão contas dos recursos recebidos e das ações desenvolvidas, na forma estabelecida pelo seu Estatuto.

Art. 6º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação desta Lei e autorizada a contribuição a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Luzia, 18 de junho de 2019.

PREFEITO  
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER  
MAT. 32166

**CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA**

**PREFEITO DE SANTA LUZIA**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 18/06/19
NOME: Carla Rubia da C. Dias
MATRÍCULA: Mat. 19167
SETOR DE PROTOCOLO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
ANEXO

- TABELA DE CONTRIBUIÇÃO MENSAL DOS MUNICÍPIOS AFILIADOS À  
AMM

- TABELA DE CONTRIBUIÇÃO MENSAL POR MUNICÍPIO AFILIADO À  
GRANBEL

FAIXA POPULACIONAL:	CLASSE CONTRIBUIÇÃO:	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO
Até 10.188	1	R\$ 620,00
De 10.189 a 13.584	2	R\$ 744,00
De 13.585 a 16.980	3	R\$ 868,00
De 16.981 a 23.772	4	R\$ 990,00
De 23.773 a 30.564	5	R\$ 1.116,00
De 30.564 a 37.356	6	R\$ 1.240,00
De 37.357 a 44.148	7	R\$ 1.364,00
De 44.149 a 50.940	8	R\$ 1.488,00
De 50.941 a 61.128	9	R\$ 1.610,00
De 61.129 a 71.316	10	R\$ 1.734,00
De 71.317 a 81.504	11	R\$ 1.858,00
De 81.505 a 91.692	12	R\$ 1.982,00
De 91.693 a 101.880	13	R\$ 2.106,00
De 101.881 a 115.464	14	R\$ 2.230,00
De 115.465 a 129.048	15	R\$ 2.354,00
De 129.049 a 142.632	16	R\$ 2.478,00
De 142.633 a 156.216	17	R\$ 2.602,00
<b>Acima de 156.216</b>	<b>18</b>	<b>R\$ 2.726,00</b>
Belo Horizonte	19	R\$ 2.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



NOVA PROPOSTA DO DIRETOR TESOUREIRO DA GRANBEL (KALLU) - EM 06/08/2014  
CONTRIBUIÇÃO DA GRANBEL + RÁDIO ITAITIÁ

MUNICÍPIO	% RECEITA (FPM+ICMS) 2015	% POPULAÇÃO	MÉDIA (RECEITA + %POPULAÇÃO)	CONTRIBUIÇÃO DA GRANBEL	RÁDIO RÁDIO ITAITIÁ	CONTRIBUIÇÃO TOTAL
BALDAM	8.737.887,03	8.093	0,157%			
BELO HORIZONTE	1.182.244.180,99	2.479.165	48,081%	1.500,00	1.000,00	2.500,00
BETIM	750.426.535,68	406.474	7,883%	15.000,00	5.000,00	20.000,00
BRUMADINHO	853.680.760,54	36.749	0,713%	10.000,00	4.000,00	14.000,00
CARTE	29.642.783,44	43.036	0,835%	5.000,00	1.000,00	6.000,00
CARIM BRANCO	8.959.198,30	9.392	0,182%	2.500,00	1.000,00	3.500,00
CONFINS*	12.684.363,34	6.336	0,123%	1.500,00	1.000,00	2.500,00
CONTAGEM	428.210.991,57	637.961	12,373%	1.500,00	1.000,00	2.500,00
ESMERALDAS	33.307.509,96	65.224	1,273%	10.000,00	4.000,00	14.000,00
FLORESTAL	8.827.382,69	7.026	0,136%	5.000,00	2.000,00	7.000,00
IBIRITE	99.479.255,64	3.295	0,064%	1.500,00	1.000,00	2.500,00
IGARAPÉ	31.203.970,42	38.285	0,743%	2.999,99	1.000,00	3.999,99
ITAGUARÁ	15.586.530,65	12.998	0,252%	2.500,00	1.000,00	3.500,00
ITAITIÁ	50.014.906,56	10.583	0,205%	2.500,00	1.000,00	3.500,00
JARDIM ATUBAS	15.466.300,44	18.508	0,359%	2.500,00	1.000,00	3.500,00
LAGOA SANTA	43.565.981,83	24.225	0,470%	1.500,00	1.000,00	2.500,00
LUATUBA	14.356.339,38	29.578	0,574%	1.500,00	1.000,00	2.500,00
MÁRIO CAMPOS	25.259.663,55	36.031	0,699%	2.500,00	1.000,00	3.500,00
MATEZINHOS	34.121.569,37	57.289	1,117%	2.500,00	2.000,00	4.500,00
NOVA LIMA*	183.580.621,94	5.752	0,112%	1.500,00	1.000,00	2.500,00
NOVA UNIAO	7.709.989,91	61.975	1,202%	5.000,00	2.000,00	7.000,00
PEDRO LEOPOLDO	58.713.661,50	16.055	0,311%	1.500,00	1.000,00	2.500,00
RAPOÇOS	13.013.850,87	9.704	0,188%	8.000,00	1.000,00	9.000,00
RIBEIRÃO DAS NEVES	98.507.923,47	315.819	6,125%	2.500,00	1.000,00	3.500,00
RIO ACIMA	33.026.423,72	5.585	0,108%	1.500,00	1.000,00	2.500,00
RIO MANSON	8.239.031,22	132.616	2,572%	5.000,00	2.000,00	7.000,00
SABARA*	68.226.061,18	213.345	4,138%	8.000,00	3.000,00	11.000,00
SANTA LUZIA*	109.605.979,88	28.064	0,544%	2.500,00	1.000,00	3.500,00
SÃO JOAQUIM DE BICAS	28.713.215,83	21.538	0,418%	2.500,00	1.000,00	3.500,00
SÃO JOSÉ DA LAPA*	24.931.589,24	28.625	0,555%	2.500,00	1.000,00	3.500,00
SARZEDO	44.567.635,86	3.980	0,077%	1.500,00	1.000,00	2.500,00
TAQUARAQUÍ DE MINAS*	8.114.717,71	114.365	2,218%	5.000,00	2.000,00	7.000,00
VERASPASIANO*	72.046.334,48	114.365	2,218%	5.000,00	2.000,00	7.000,00
TOTAL	3.681.904.602,78	5.156.217,00	100%	135.500,00	52.000,00	187.500,00

CRITÉRIO PARA CONTRIBUIÇÃO GRANBEL:

ATE 0,39% = 1.500,00  
DE 0,50% A 0,97% = 2.500,00  
DE 1% A 2,50% = 5.000,00  
DE 3% A 6,99% = 8.000,00  
DE 7% A 14,99% = 10.000,00  
ACIMA DE 15% = 15.000,00

CRITÉRIO RÁDIO RÁDIO ITAITIÁ:

ATE 50.000 HAB = 1.000,00  
DE 50.001 A 150.000 HAB = 2.000,00  
DE 150.001 A 400.000 HAB = 3.000,00  
DE 400.001 A 1.000.000 HAB = 4.000,00  
ACIMA DE 1.000.001 HAB = 5.000,00

Exceção para os municípios com Renda Percepção muito baixa - Ibirite e Ribeirão das Neves

Cartão Magno de Moura Soares  
Vice-Presidente

Carlaite Gusus Pedrosa  
Presidente

Walter Aurélio Guimarães  
Diretor Tesoureiro

Dieter Aquino Batista  
Diretor

José Carlos Gomes Dura  
Diretor Tesoureiro

Fernando Pereira Gomes Neto  
Diretor Secretário